



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**  
**PROCESSO Nº 405/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM DA RUA 01 E 02, BAIRRO ÁGUA PARADA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.530/0001-12, através de seu representante legal o Prefeito Municipal em Exercício o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº **XX/2021**, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

**1.2. Recebimento de documentação para cadastro:** as empresas interessadas em participar da licitação devem se cadastrar até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes “Habilitação”, conforme artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Seção de Licitações, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP.

**1.2.1.** Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”**: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 28 de setembro de 2021.

**1.3.** Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 28 de setembro de 2021.

**1.4.** Os **Envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA”** deverão ser entregues na Seção de Licitações, da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo - SP, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro.

**1.5.** O início da abertura do **envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”** ocorrerá às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2021, Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 -**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

“**PROPOSTA**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.6. O local de abertura poderá ser alterado dependendo do número de licitantes participantes presentes, tendo em vista buscar local mais amplo, para evitar aglomerações.

### 1. 2. OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM DA RUA 01 E 02, BAIRRO ÁGUA PARADA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO.**, conforme relacionado nos Anexo I.

### 3. ANEXOS

**3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

**3.1.1.**Anexo I: Memorial Descritivo e planilhas;

**3.1.2.** Anexo II: Minuta do Contrato;

**3.1.3.**Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta

**3.1.4** Anexo IV: Modelo de Declaração de ME/EPP

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

**4.1.**Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

**Dotação** 1186 - 000187 | 022101 | 15.451.0123.1020 | 02 | 100.0094 | 4.4.90.51.99

### 2. 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. Das Condições:

**5.1.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).

**5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

**5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**5.1.3.1.****Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada nos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**5.1.3.1.1.** Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, nos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

**5.1.3.1.2.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**5.1.3.1.3.** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**5.1.3.1.4.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.1.3.1.5.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

## **5.2. Das Restrições :**

**5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

**5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

**5.2.1.2.** Com falência decretada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**5.2.1.3. Consorciada.**

**5.2.1.4.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

**5.2.1.5.** Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

**3. 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.

Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, antes da entrega dos envelopes, desde que seja apresentada a original.

**6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

**6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem c.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

**6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados** (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento pessoal de todos os sócios. (inciso III)

**b)** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)
- b.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de documento que certifica a situação fiscal do contribuinte (pessoa física ou jurídica) perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- b.4)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- b.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**
- c) Qualificação Econômica Financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c.1)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)
- c.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.1.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

**c.1.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.2)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

**c.3)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

### **d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)**

**d.1)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU – em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**d.2)** Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;

**d.3)** Qualificação técnica operacional- **Em conformidade com a Sumula 24 do TCESP.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação – **não**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### **podendo ser inferior a 50% do objeto licitado de obra contínua, sumula 24 do TCE:**

**d.4)** Atestado de visita técnica fornecido pelo Município de Pedro de Toledo. Os interessados deverão enviar o seu Engenheiro Responsável Técnico, que deverá comprovar inscrição no CREA para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da mesma. As visitas deverão ser previamente agendadas no Departamento de Obras pelo telefone (13) 3419-7000 (ramal 215), devendo as mesmas serem feitas até 27/09/2021, dentro do horário de expediente;

### **SÚMULA Nº 24**

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

**d.5)** Qualificação técnica profissional- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU, em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item d.2, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado;

## **4. 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

**7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

**7.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), constando as seguintes informações:

**7.1.1.1.** Tomada de Preços nº 04/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**7.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

**7.1.1.3.** Objeto da Licitação.

**7.1.1.4.** Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**7.1.1.6.** No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

**7.1.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

**7.1.1.8.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

**7.1.1.8.1:** Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço global

**7.1.1.9.** Condições de pagamento: Em até 30 ( trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

**7.1.1.10.** Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.

**7.1.1.11.** Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 90( noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

**7.1.1.12.** Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

**7.1.1.13.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

## **5. 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

**8.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

**8.1.2.** Nome do Órgão Licitante.

**8.1.3.** Número do Processo.

**8.1.4.** Número da Tomada de Preços.

**8.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**8.1.6.** Inscrição **“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”** e **“ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA”** nos respectivos envelopes correspondentes.

**8.2.** Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

## **6. 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**9.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

**9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

**9.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **7. 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**10.1.2.** Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 -“DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

**10.1.3.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)) e no mural do Paço Municipal.

**10.1.4.** Os envelopes *“PROPOSTAS”* das Empresas *“INABILITADAS”* ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

**10.1.5.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

**10.1.6.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

### **10.1.7. Critérios para Fins de Habilitação**

**10.1.7.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

## **10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**10.2.1.** Os envelopes *“PROPOSTAS”* dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

**10.2.3.** Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**10.2.6.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

### 10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 10.3.1. Desclassificação:

**10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 489.015,97 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinze reais e noventa e sete centavos)** que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- c) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

**10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### 10.3.2. Classificação:

**10.3.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o ***Menor Preço Global***.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

**10.3.2.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.3.2.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**10.3.2.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b)** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.4.1.** Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

**10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

## **10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**10.5.1.** Qualquer alteração ou informação relevante quanto a Tomada de preços, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através do site da prefeitura, [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br).

## **11. DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**11.1.** A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### **11.2. Prazo para assinatura do contrato**

**11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

### **11.3. Do prazo**

**11.3.1..** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

**11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.**

**11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 (dois) anos.**

### **11.4. Do pagamento**

**11.4.1.** Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 11.4.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item 6.2.1.1.b) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

### **11.5. Do acréscimo ou da supressão**

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### **11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento**

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **11.7. Da rescisão contratual**

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

12.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

12.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”.

12.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**12.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**12.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**12.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**8. 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, PEDRO DE TOLEDO/SP, ou pelos fones (13) 3419-1599 ou 3419-7000 ramal: 213, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br) ou trazendo pendrive, cd, ou outro tipo de mídia removível.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

**13.3.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Pedro de Toledo, 13 de setembro de 2021.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**

**Prefeito**



## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRAS:** PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM

**LOCAL:** RUA 01 e 02 – BAIRRO ÁGUA PARADA

**MUNICÍPIO:** PEDRO DE TOLEDO/S

### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.2 – Condições iniciais**

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondente a pagamento de taxas, ART'S, INSS e outros.

- A empresa deverá sinalizar e isolar de forma coerente as áreas de interferência onde será executado a obra, afim de evitar possíveis acidentes, tomando o cuidado para não causar transtorno aos moradores da região.
- Todos os operários deveram estar uniformizados e fazendo uso dos EPIS.
- A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro.
- **ÁREA DA A SER PAVIMENTADA – 2.330,00 m²**

### **02- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

A placa de identificação da obra será constituída por chapa em aço galvanizado de 3 m², com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, com requadro e estrutura em madeira, pintada com marcas, logomarcas, assinaturas, valor e título da obra, conforme dimensões e especificações do manual fornecido pela prefeitura.

### **03– EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Antes dos serviços de pavimentação, será executado a limpeza e raspagem da superfície a ser pavimentada.
- O leito carroçável deverá ser nivelado e pavimentado na largura do projeto de moda que assuma a forma determinada pela seção transversal.
- OS serviços executados deverá seguir as seguintes Normas :NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182 .
- O pavimento será com bloquete sextavado de 8 cm de espessura assentado sobre um colchão de areia e rejuntado com areia grossa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- As guias e sarjetas serão extrusadas com concreto de 35 Mpa de resistência, devidamente alinhadas e locadas de forma a acompanhar a largura definida no projeto.
- Toda a obra será demarcada com aparelho topográfico com a finalidade de ter a perfeita combinação em cota, nível e alinhamento e também do GREDE e perfis das ruas a serem pavimentadas, garantindo assim uma precisão na execução

### **04- MOVIMENTO DE TERRA**

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Escavações mecânicas das valas com equipamentos apropriados para tal operação.
- Carga e transporte de material escavado e depositado no local designado pela prefeitura. No entanto, todo o material de boa qualidade oriundo das escavações poderá ser reaproveitado quando da execução do reaterro.
- Aterro compactado em camadas, com material de boa procedência. O aterro será executado somente no leito carroçável existente.
- Todo a área destinada a pavimentação deverá ser convenientemente regularizada e compactada se necessário para a perfeita aplicação da base de brita graduada simples (BGS).

### **05- DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS. (GUIAS E SARGETAS )**

A terraplenagem do “terreno de fundação” das guias e sarjetas abrangerá uma faixa de 1,20 (um metro e vinte) dos passeios (calçadas), e consistirá em serviços de corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado se necessário. Para eventuais aterros, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

As exigências do item anterior não eximirá a empresa CONTRATADA das responsabilidades futura com relação às condições mínimas das resistências e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

As guias e sarjetas de concreto extrudada, serão fabricadas com cimento Portland, areia e pedregulho ou pedra britada, com seguintes dimensões: Guia 24 cm de altura x 13,5 cm de largura e com base de 30 cm . O concreto das guias e sarjetas deverá apresentar uma resistência mínima de 135 Kg/cm<sup>2</sup>, no ensaio de compressão simples a 28 dias de idade. Os serviços de movimento de terra, para proporcionar o assentamento das tubulações, serão iniciados após a marcação topográfica dos eixos das galerias, caixas de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

passagem, bocas de lobo, entre outros, obedecendo às declividades e greides do terreno e às ordens de serviço fornecidas pela fiscalização.

As valas serão escavadas com retro-escavadeira para tubulações inferiores a 80 cm de diâmetro, e com escavadeiras hidráulicas para diâmetros maiores.

Essas valas terão uma largura igual a duas vezes o diâmetro externa do tubo. As escavações dos dispositivos de drenagem, tais como poços de visita, caixas de passagens; bocas de lobo, entre outros, terão suas larguras e comprimento de, no máximo 5 cm além da largura e comprimento externos de cada lado dos mesmos. Sempre que possível, os tubos terão recobrimento mínimo de 1,0 m. Será utilizado o material escavado das valas. A critério da Fiscalização, o material poderá ser substituído por outro de melhor composição e natureza.

Após o assentamento das tubulações, será efetuado o reaterro em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura concomitantemente nos dois lados da tubulação, até no mínimo de 1,0 m acima da geratriz superior do tubo.

A compactação será efetuada com compactadores pneumáticos e placa vibratória tipo CM 20, até atingir o grau de compactação especificado. Os tubos de concreto serão utilizados na execução de galerias, conforme detalhes de Projeto e diâmetros especificados. Esses tubos serão adquiridos de fornecedor idôneo, aprovado pela Fiscalização, atendendo ao disposto nas Normas Técnicas.

As peças serão transportadas em caminhão carroceria com Munck, até os locais de aplicação onde as mesmas serão descarregadas. Caso necessário, para tubos de maior diâmetro, a descarga dos mesmos será auxiliada com o próprio equipamento de escavação das valas.

Antes do assentamento dos tubos nas valas, será efetuado o acerto do seu fundo de forma manual. No caso do lastro de concreto, o mesmo será executado atendendo a resistência especificada, lançado diretamente sobre um lastro de brita.

Após o assentamento dos tubos será efetuado o rejuntamento dos mesmos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em toda a extensão da junta.

### **- Bocas de Lobo**

As bocas de lobo, constituídas de uma caixa de alvenaria ou pré-moldada de concreto, serão localizadas sob o passeio, com a finalidade de captar as águas superficiais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

através da abertura da guia (guia-chapéu). Serão localizadas também sob a sarjeta, para captar as águas superficiais por meio de uma grelha de ferro fundido. Os dois casos combinados poderão ocorrer. As lajes de cobertura das bocas de lobo terão 10 cm de espessura, ferragem adequada, e concreto para resistência de 250 Kg/cm<sup>2</sup>.

### **06 – PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS**

Os serviços de regularização e compactação do subleito serão executados de maneira a conformar as ruas com o greide projetado. Por se tratar de área urbana com lotes já edificados procurou-se manter o greide existente fazendo apenas pequenas correções necessárias a conformar o referido greide dentro dos padrões de engenharia viária. Concluiu-se que o valor entre corte e aterro seria de 20 cm em media. As ruas deverão ser compactadas após a terraplanagem, sendo que será exigido um grau de compactação de 95% do proctor normal. A regularização do subleito será feita com motoniveladora com cortes e aterros máximos de 20cm buscando uniformização e declividades da rua.

### **07 - COLCHÃO DE AREIA**

Após a perfeita estabilização e regularização do subleito e a implantação das guias e sarjetas, será executado o espalhamento do colchão de areia na espessura de 10 cm, sendo está a base do pavimento. Este material deverá ser a areia média/grossa e estar isento de material de granulometria superior e de qualquer material estranho a consistência/material orgânico.

### **7.2 - BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO**

O pavimento será executado com blocos de concreto sextavado na espessura de 8cm. A resistência mínima à compressão simples exercida é de 35 Mpa. Por ser uma concretagem por vibração, a relação água/cimento deve ser tal que permita a obtenção de uma mistura seca, essa relação é da ordem de 0,4. Os blocos só poderão ser usados após o período total da cura, ou seja, 28 dias após a sua execução.

Os blocos são caracterizados:

- Por possuírem, em planta, forma que admita dois planos de simetria ortogonais.
- Por não possuírem ângulos agudos e reentrâncias entre dois blocos.
- Os blocos devem ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender as exigências previstas e devem ser manipulados com a devida precaução.
- Os blocos devem ser isentos de trincas ou fraturas que comprometam o pavimento. Assentamento dos blocos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### **7.3 - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO**

Sobre o colchão de areia, deverá ser executado o piqueteamento, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvio em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificado a declividade transversal e longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Em seguida segue-se o assentamento das lajotas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as lajotas não fiquem superiores a 1cm. Os blocos de concreto deverão ser assentados mantendo face superior nivelada e sem ressalto. Após a execução do pavimento este deverá ser compactado (compactação inicial) com rolo tipo “tandem” ou com rolo compressor liso de 3 rodas de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. Com isso, faz-se o serviços de rejunte espalhando o próprio material usado na base, com espessura de 2,00 cm com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, cujo é feita à varredura, possibilitando deste modo o melhor enchimento nos vazios entre as lajotas assentadas. Após a varredura, será compactação final e colocação das peças de ajuste de argamassa e limpeza.

### **08 - LIMPEZA FINAL DA OBRA**

No término da obra, toda a área da mesma deverá ser limpa, com retiradas de todo o material remanescentes, assim como equipamentos oriundos da execução do serviço.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa ganhadora da obra fica estritamente proibida a realizar quaisquer tipos de serviços que não conste neste memorial e/ou na planilha, passiva de não ser ressarcida pelos serviços executados, a não ser que haja autorização por escrito do grupo de engenheiros da prefeitura. O Departamento de Obras estará à disposição para sanar quaisquer tipos de dúvidas

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**  
Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.  
**CREA: 5069992012**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO                         |           |      |                                                                                                                                                             |       |          |             |                |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|----------------|
| Administração 2021-2024                                         |           |      |                                                                                                                                                             |       |          |             |                |
| OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM            |           |      |                                                                                                                                                             |       |          |             |                |
| LOCAL: RUA 01 E 02 - BAIRRO ÁGUA PARADA - PEDRO DE TOLEDO - S/P |           |      |                                                                                                                                                             |       |          |             |                |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                           |           |      |                                                                                                                                                             |       |          |             |                |
| BASE - CPOS c/ deso. 03/11/2020                                 |           |      |                                                                                                                                                             |       |          |             |                |
| FONTE                                                           | CÓDIGO    | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT.   | VALOR UNIT. | TOTAL          |
|                                                                 |           | 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                       |       |          |             | R\$ 92.028,20  |
| CPOS                                                            | 02.08.020 | 1.1  | Placa de identificação para obra                                                                                                                            | m²    | 3,00     | R\$ 601,40  | R\$ 1.804,20   |
| CPOS                                                            | 02.09.040 | 1.2  | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km | m²    | 2.330,00 | R\$ 2,34    | R\$ 5.452,20   |
| CPOS                                                            | 05.08.220 | 1.3  | Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km                                                | m³    | 230,00   | R\$ 9,50    | R\$ 2.185,00   |
| CPOS                                                            | 05.08.080 | 1.4  | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                                                                                     | m³    | 233,00   | R\$ 21,46   | R\$ 5.000,18   |
| CPOS                                                            | 02.10.060 | 1.5  | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas                                                                                                                 | m²    | 2.330,00 | R\$ 1,27    | R\$ 2.959,10   |
| CPOS                                                            | 07.02.020 | 1.6  | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m                                                                                          | m³    | 466,00   | R\$ 6,48    | R\$ 3.019,68   |
| CPOS                                                            | 05.10.010 | 1.7  | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                                                                                        | m³    | 466,00   | R\$ 3,25    | R\$ 1.514,50   |
| CPOS                                                            | 05.10.021 | 1.8  | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km                                                        | m³    | 466,00   | R\$ 6,78    | R\$ 3.159,48   |
| CPOS                                                            | 07.11.020 | 1.9  | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                                                                              | m³    | 233,00   | R\$ 4,91    | R\$ 1.144,03   |
| CPOS                                                            | 54.06.040 | 1.10 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa                                                                                                            | m     | 930,00   | R\$ 40,01   | R\$ 37.209,30  |
| CPOS                                                            | 54.06.020 | 1.11 | Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa                                                                                                           | m     | 100,00   | R\$ 42,25   | R\$ 4.225,00   |
| CPOS                                                            | 54.06.170 | 1.12 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa                                                                                  | m³    | 46,35    | R\$ 525,47  | R\$ 24.355,53  |
|                                                                 |           | 2.0  | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                |       |          |             | R\$ 262.791,38 |
| CPOS                                                            | 54.01.010 | 2.1  | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                                        | m²    | 2.330,00 | R\$ 2,03    | R\$ 4.729,90   |
| CPOS                                                            | 54.01.210 | 2.2  | Base de brita graduada                                                                                                                                      | m³    | 233,00   | R\$ 144,03  | R\$ 33.558,99  |
| CPOS                                                            | 11.18.180 | 2.3  | Colchão de areia                                                                                                                                            | m³    | 233,00   | R\$ 124,23  | R\$ 28.945,59  |
| CPOS                                                            | 54.04.350 | 2.4  | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia                           | m²    | 2.330,00 | R\$ 73,31   | R\$ 170.812,30 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

|                    |           |            |                                                                                         |       |          |              |                       |
|--------------------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------|-----------------------|
| CPOS               | 54.04.040 | 2.5        | Rejuntamento de paralelepípedo com areia                                                | m²    | 2.330,00 | R\$ 10,62    | R\$ 24.744,60         |
|                    |           | <b>3.0</b> | <b>DRENAGEM</b>                                                                         |       |          |              | <b>R\$ 36.393,19</b>  |
| CPOS               | 02.10.040 | 3.1        | Locação de rede de canalização                                                          | m     | 172,00   | R\$ 0,96     | R\$ 165,12            |
| CPOS               | 07.02.020 | 3.2        | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m                      | m³    | 258,00   | R\$ 6,48     | R\$ 1.671,84          |
| CPOS               | 11.18.040 | 3.3        | Lastro de pedra britada                                                                 | m³    | 17,20    | R\$ 118,26   | R\$ 2.034,07          |
| CPOS               | 46.12.060 | 3.4        | Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm                                                      | m     | 172,00   | R\$ 83,18    | R\$ 14.306,96         |
| CPOS               | 49.12.010 | 3.5        | Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto                                    | UNID. | 4,00     | R\$ 2.479,48 | R\$ 9.917,92          |
| CPOS               | 08.05.220 | 3.6        | Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m | m²    | 172,00   | R\$ 19,38    | R\$ 3.333,36          |
| CPOS               | 07.11.040 | 3.7        | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN               | m³    | 129,00   | R\$ 13,77    | R\$ 1.776,33          |
| CPOS               | 05.08.080 | 3.8        | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km                 | m³    | 129,00   | R\$ 21,46    | R\$ 2.768,34          |
| CPOS               | 05.10.010 | 3.9        | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                    | m³    | 129,00   | R\$ 3,25     | R\$ 419,25            |
| <b>TOTAL</b>       |           |            |                                                                                         |       |          |              | <b>R\$ 391.212,78</b> |
| <b>BDI</b>         |           |            |                                                                                         |       |          | <b>25%</b>   | <b>R\$ 97.803,19</b>  |
| <b>TOTAL C/BDI</b> |           |            |                                                                                         |       |          |              | <b>R\$ 489.015,97</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIO E ENTIDADES  
NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO:  
PEDRO DE  
TOLEDO -  
S/P  
LOCAL: RUA  
01 E RUA 02  
- BAIRRO  
ÁGUA  
PARADA

DATA  
BASE  
CPOS  
13/11/2020

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

|                                                       |                                                                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO :</b>                                       | <b>PRAZO PROPOSTO</b>                                             |
| <b>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM</b> | <b>INÍCIO:</b> data da assinatura do convênio                     |
|                                                       | <b>FINAL:</b> 720 dias a partir da data da assinatura do convênio |

| ITEM | SERVIÇOS                                         | UNIDADE | 1ª ETAPA                                                            |                            | 2ª ETAPA                                                            |                            | TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|
|      |                                                  |         | PERIODO 360 DIAS                                                    |                            | PERIODO 360 DIAS                                                    |                            | TOTAL    |
|      |                                                  |         | Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço | PRAZO DE EXECUÇÃO 330 DIAS | Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da ordem de serviço | PRAZO DE EXECUÇÃO 300 DIAS |          |
| 1.0  | Placa de obra                                    | m²      | 3,00                                                                |                            |                                                                     |                            | 3,00     |
|      |                                                  | R\$     | 2.255,27                                                            |                            |                                                                     |                            | 2.255,27 |
| 2.0  | Limpeza mecanizada de terreno                    | m²      | 2.330,00                                                            |                            |                                                                     |                            | 2.330,00 |
|      |                                                  | R\$     | 6.815,25                                                            |                            |                                                                     |                            | 6.815,25 |
| 3.0  | Carregamento mecanizado e Transporte de material | m³      | 233,00                                                              |                            |                                                                     |                            | 233,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

|      |                                                                                                    |       |                   |                  |                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------------------|
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>8.981,47</b>   |                  | <b>8.981,47</b>   |
| 4.0  | Locação de vias e calçadas                                                                         | m²    | 2.330,00          |                  | 2.330,00          |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>3.698,87</b>   |                  | <b>3.698,87</b>   |
| 5.0  | Escavação (abertura de caixa),<br>Carregamento mecanizado,<br>Transporte de material e<br>reaterro | m³    | 466,00            |                  | 466,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>11.047,11</b>  |                  | <b>11.047,11</b>  |
| 6.0  | Guia pré-moldada reta e curva<br>e sarjetas                                                        | m     | 1.030,00          |                  | 1.030,00          |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>82.237,29</b>  |                  | <b>82.237,29</b>  |
| 7.0  | Regularização e compactação<br>de base                                                             | m²    | 2.330,00          |                  | 2.330,00          |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>5.912,37</b>   |                  | <b>5.912,37</b>   |
| 8.0  | Base de Brita Graduada                                                                             | m³    | 233,00            |                  | 233,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>41.948,74</b>  |                  | <b>41.948,74</b>  |
| 9.0  | Colchão de Areia                                                                                   | m³    | 233,00            |                  | 233,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>36.181,99</b>  |                  | <b>36.181,99</b>  |
| 10.0 | Pavimentação em lajota<br>sextavada e Rejuntamento                                                 | m     | 1.370,00          | 960,00           | 2.330,00          |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>144.507,99</b> | <b>99.938,13</b> | <b>244.446,12</b> |
| 11.0 | Locação de rede de<br>Canalização                                                                  | m     | 172,00            |                  | 172,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>206,40</b>     |                  | <b>206,40</b>     |
| 12.0 | Escavação mecanizada de Vala<br>e Lastro                                                           | m³    | 258,00            |                  | 258,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>4.632,39</b>   |                  | <b>4.632,39</b>   |
| 13.0 | Tubo de Concreto 400 mm                                                                            | m     | 172,00            |                  | 172,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>17.883,70</b>  |                  | <b>17.883,70</b>  |
| 14.0 | Boca de lobo simples                                                                               | unid. | 4,00              |                  | 4,00              |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>12.397,40</b>  |                  | <b>12.397,40</b>  |
| 15.0 | Manta geotextil                                                                                    | m²    | 172,00            |                  | 172,00            |
|      |                                                                                                    | R\$   | <b>4.166,70</b>   |                  | <b>4.166,70</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

|                           |                                             |            |                   |            |                       |
|---------------------------|---------------------------------------------|------------|-------------------|------------|-----------------------|
| 16.0                      | Reaterro, Transporte e Carregamento de solo | m³         | 129,00            |            | 129,00                |
|                           |                                             | R\$        | <b>6.204,90</b>   |            | <b>6.204,90</b>       |
|                           |                                             |            |                   |            |                       |
| <b>RECURSOS ESTADUAIS</b> |                                             | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b>     |
|                           |                                             |            |                   |            | <b>R\$ 400.000,00</b> |
| <b>RECURSOS PRÓPRIO</b>   |                                             | <b>R\$</b> | <b>44.507,98</b>  | <b>R\$</b> | <b>44.507,99</b>      |
|                           |                                             |            |                   |            | <b>R\$ 89.015,97</b>  |
| <b>TOTAL</b>              |                                             | <b>R\$</b> | <b>344.507,98</b> | <b>R\$</b> | <b>144.507,99</b>     |
|                           |                                             |            |                   |            | <b>R\$ 489.015,97</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Administração 2021-2024

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM**

**LOCAL: RUA 01 E 02 - BAIRRO ÁGUA PARADA - PEDRO DE TOLEDO - S/P**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

|                                                                  |        |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| - PIS                                                            | 0,65%  |        |
| - COFINS                                                         | 3,00%  |        |
| - ISS                                                            | 5,00%  |        |
| I - taxa de incidência de impostos                               | 8,65%  |        |
| Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço |        |        |
| AC - Administração central                                       | 5,12%  |        |
| S - Seguro + Garantia                                            | 0,80%  |        |
| R - Risco                                                        | 1,00%  |        |
| DF - Despesas financeiras                                        | 0,60%  |        |
| L - Lucro                                                        | 6,16%  |        |
|                                                                  | 13,68% |        |
|                                                                  | BDI    | 25,00% |

**Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão Nº 036.076/2011-2 - TCU - Plenário**

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**CREA 5069992012**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**TOMADA DE PREÇO XX/2021**  
**PROCESSO DE COMPRA XX/2021**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º xx/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM DA RUA 01 E 02, BAIRRO ÁGUA PARADA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO**, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº xx/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02(dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da obra será de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ xx** fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

**Parágrafo Único** – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição dos serviços devidamente executados.

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30(trinta) dias e liberação de recursos de convênios, com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1.b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, sendo efetuado por transferência de valores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, ou outro documento equivalente.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- m)** Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q)** Executar todas os projetos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante, bem como efetuar sua aprovação junto aos órgãos competentes;
- r)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º -A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º -O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

**I** - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**II** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;
- VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, de 2021.

**CONTRATADA**  
**MUNICIPAL**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
**PREFEITO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª testemunha**



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO III**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Referência: **Edital nº 00/2021–**  
**Processo nº 000/2021**

**DECLARAMOS**, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).
- 13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.
- 14) Que se vencedora, o Engenheiro XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.
- 16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 17) Se vencedora desta Tomada de Preços, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.
- 18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

---

**(EMPRESA)**  
**(RESP. LEGAL)**  
**RG nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO IV**

**9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(papel timbrado da licitante)**

**Á**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PEDRO DE TOLEDO - SP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF